

Lei nr. 26 de 31 de outubro de 1975

Súmula: Suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

Benedito José de Neiva Filho, prefeito municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) como reforço de diversas dotações da lei Orçamentária do corrente exercício, abaixo especificadas e codificadas.

Secretaria da Prefeitura

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

2.2-3.1.2.0 - Material de consumo

01 - Materiais de expedientes Cr\$ 1.000,00

11 - Materiais diversos 500,00

2.5-3.1.3.0 - Serviços de terceiros

03 - Comunicações 1.500,00

08 - Despesas de viagens 3.000,00

11 - Custas e honorários 10.000,00

12 - Serviços diversos 5.000,00

3.1.4.0 - Encargos diversos

06 - Outros encargos 3.000,00

Departamento de Finanças

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.3.0 - 08 Despesas de viagens 3.500,00

12 - Serviços diversos e festividades 2.500,00

3.1.4.0 - Encargos diversos

06 - Outros encargos 2.500,00

Diário

2181 ab Educação e Cultura

3.0.0.0- Despesas correntes

3.1.0.0- Despesas de custeio

3.1.4.0- Encargos diversos

02- Recepção, hospedagens e Festividades Prt 4.000,00

Departamento de Obras Serviços Públicos

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

7.7-4.1.1.0- Obras públicas

02- Início de obras pavimentações de ruas 3.000,00

Art. 2º- Os reforços das dotações citadas no artigo anterior são cobertas pelo excesso de arrecadações constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor após sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 31 de outubro de 1975.

a) Benedito José de Neiva Filho
Prefeito Municipal.

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei na data supra.

a) José Paquim de Oliveira Filho
Secretário.